

Auxílio Financeiro Reembolsável emergencial COVID-19

CRITÉRIOS E PARÂMETROS

Em face da Pandemia da COVID-19 e da declaração de calamidade pública federal, a FENABB, decidiu pela criação da linha de crédito denominada **Auxílio Financeiro Reembolsável Emergencial – COVID-19**.

Em virtude das medidas preventivas de isolamento social e o fechamento dos clubes por prazo indeterminado e, conseqüentemente, a possibilidade dos clubes, a partir de Abril/2020, serem atingidos com a redução significativa das suas receitas operacionais oriundas da arrecadação das mensalidades dos seus associados, remanejou recursos orçamentários que seriam destinados para a concessão de Auxílios Reembolsáveis – AABBs Ativas em 2020, acrescido de suplementação orçamentária.

Os recursos destinados para a linha de crédito emergencial serão alocados dos seguintes programas/rubricas orçamentárias:

- ✓ Auxílios Reembolsáveis – AABBs Ativas – R\$ 4.000.000,00;
- ✓ Suplementação Orçamentária – Reservas Fenabb – R\$ 1.000.000,00.

Valor Total – **R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais)**, para a concessão desses recursos para as AABBs deverão ser observados os critérios e parâmetros constantes do presente documento.

II – Finalidades dos Recursos Reembolsáveis

Os recursos disponibilizados **destinam-se única e exclusivamente para auxiliar as AABBs no custeio de parte de suas despesas operacionais, vencidas e vincendas a partir de Abril/2020, a saber:**

- a) Pagamento de contas de água, luz, gás, telefone e provedor de internet;
- b) Salários de funcionários;
- c) Rescisões ou férias de funcionários;
- d) Encargos trabalhistas e previdenciários;
- e) Seguros (responsabilidade civil e danos patrimoniais);
- f) SICLUS;
- g) Sistemas de Segurança (alarmes e monitoramento); e
- h) Escritório de contabilidade.

III – Público Alvo

AABBs com quadro associativo acima de **400 associados** que, em virtude da pandemia da COVID-19, estão ou estiveram em algum momento com as suas atividades paralisadas a partir de março de 2020 e, conseqüentemente, foram acometidas com a redução significativa (superior a 20%) de suas receitas operacionais.

IV – Disponibilização dos Recursos

- ✓ Será disponibilizado o valor de até **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)** por AABB;
- ✓ O valor será liberado em **duas parcelas** iguais no valor de até **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)**, sendo a **primeira parcela liberada após o envio do convênio de cooperação financeira assinado e a segunda em até 30 dias, mediante o envio da prestação de contas e outras condicionantes se existirem.**
- ✓ Prazo de reembolso para AABB com **401 até 700 associados - 48 meses**, com **carência de 03 meses e sem correção monetária.**
- ✓ Prazo de reembolso para AABB **acima de 701 associados – 30 meses**, com **carência de 03 meses e sem correção monetária.**

V – Pré-requisitos e Compromissos

a) Pré-requisitos para as AABBs (Público Alvo)

- ✓ Quadro associativo acima **400 associados** e situação financeira equilibrada com dificuldades ou deficitária com risco de acúmulo de passivos e que em virtude da pandemia de COVID-19 comprovou redução significativa (superior a 20%) de suas receitas operacionais a partir de março 2020.
- ✓ Apresentar diretoria constituída, com Ata de eleição e posse devidamente registrada em cartório e **anexada ao cadastro da AABB**. Se necessário, **o prazo para esta regularização será até 10.06.2020.**
- ✓ Possuir estatuto adequado ao padrão FENABB/BB, devidamente registrado em cartório e **anexado ao relatório anual da AABB**. Se necessário, **o prazo para esta regularização será até 10.06.2020.**
- ✓ Não apresentar pendências documentais e financeiras junto à FENABB (inadimplência, ausência ou atraso de prestações de contas).
- ✓ Ter encaminhado via WEB o Cadastro e o Relatório Anual em 2020, juntamente com os documentos e informações solicitadas. Caso a AABB possua passivos que a impeça de anexar alguma certidão ao relatório, deverá encaminhar juntamente com o pedido, justificativa/declaração assinada pelo Conselho de Administração e pelo presidente do Conselho Fiscal, e pelo Presidente do Conselho Deliberativo quando houver, informando sobre as pendências existentes e os prazos necessários para a regularização das mesmas a fim de evitar maiores prejuízos para o clube, risco de imagem do BB e de dilapidação do seu patrimônio.
- ✓ Extratos bancários dos 3 (três) últimos meses (fevereiro, março e abril), de todas as contas, inclusive das aplicações, possuindo como referência a data da solicitação do auxílio – **encaminhar junto ao formulário do pedido.**
- ✓ Os três últimos balancetes contabilizados, assinados e carimbados pelo presidente da AABB, contador e com o parecer, assinatura e carimbos de todos os membros do

Conselho Fiscal. O último balancete não poderá estar defasado há mais de 60 dias da data do pedido encaminhado para a FENABB – **encaminhar junto ao formulário do pedido.**

b) Procedimentos das AABBs

- ✓ Encaminhar o pedido para o CESABB e/ou Consultoria Regional, conforme jurisdição da AABB, com cópia para a área financeira da FENABB, gefin@fenabb.org.br, através do **formulário 8.19**, juntamente com todos os documentos complementares.
- ✓ Em caso de deferimento a primeira parcela será liberada em até **5 dias** úteis após a data de recebimento do convênio assinado pela AABB. A segunda parcela será liberada em até 30 dias após a data da liberação da primeira parcela, estando a liberação condicionada ao envio da prestação de contas encaminhadas pela AABB para a FENABB.
- ✓ Após a utilização dos recursos a AABB deverá encaminhar, através do formulário 8.2, a prestação de contas juntamente com os comprovantes de utilização, conforme as finalidades previstas nesta linha de crédito (FOPAG/comprovante de pagamento de salários, guias, DARFs, contas de água, luz, internet, etc.).

VI – Prazos para habilitação das AABBs e outras informações

- ✓ Os pedidos das AABBs que atendam os pré-requisitos acima descritos deverão ser encaminhados para a FENABB no período de **20/04/2020 até 20/06/2020. Os pedidos encaminhados para a FENABB antes ou após essas datas serão desconsiderados e, conseqüentemente, arquivados sem maiores manifestações por parte da Federação.**
- ✓ O número de atendimentos está restrito ao valor orçamentário, em caráter extraordinário, alocado pela FENABB para a linha de crédito emergencial.

Conselho de Administração da FENABB